



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE, AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

Auto de Infração

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o (s) Auto (s) de Infração abaixo (s) especificado (s), nos termos do Art. 99, inciso III do Decreto Municipal 4195/2023.

| AUTO DE INFRAÇÃO/MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE                                      | LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO                                                 | INFRAÇÃO AMBIENTAL/ EMBASAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AUTUADO                                                    | VALOR DA MULTA SIMPLES EM UFM |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Auto de Infração Ambiental Nº 095/2026<br><br>Matrícula do Agente Autuante: 33.541 | Local:                                                                      | Descumprir determinação constante da Advertência Ambiental nº 010/2023, deixando de apresentar comprovação da destinação ambientalmente adequada dos efluentes domésticos gerados no imóvel localizado às margens de acumulação de água, conforme exigido pela fiscalização ambiental para fins de monitoramento e mitigação de potencial dano ambiental. | Natanael Faria Campos Rodrigues<br><br>CPF: XXX.674.666-XX | 150 UFM'S                     |
|                                                                                    | Rua Vale dos Coqueiros, s/n, Bicas do Padre Miguel, Santa Luzia/MG.         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                            |                               |
|                                                                                    | Coordenadas Referência:                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                            |                               |
|                                                                                    | LAT: -19.790375<br>LONG: -43.887666                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                            |                               |
|                                                                                    | Data de constatação da infração: 14/06/2022<br><br>Hora da Infração: 09h44m | Embasamento Legal Art 3º e 5º Anexo II, Código 57. Decreto Municipal 4195/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                            |                               |

Observação: O(a) Autuado(a) poderá oferecer Defesa Administrativa escrita contra o (s) respectivo (s) Auto (s) de Infração, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes, ou promover o pagamento voluntário da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, a teor do Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023. Fica desde já consignado que a Defesa Administrativa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023, sob pena de não conhecimento da mesma.

Santa Luzia/MG, 17 de agosto de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Auto de Infração

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o (s) Auto (s) de Infração abaixo (s) especificado (s), nos termos do Art. 99, inciso III do Decreto Municipal 4195/2023.

| AUTO DE INFRAÇÃO/MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE                                      | LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO                                                 | INFRAÇÃO AMBIENTAL/ EMBASAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AUTUADO                                                    | VALOR DA MULTA SIMPLES EM UFM |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Auto de Infração Ambiental Nº 094/2026<br><br>Matrícula do Agente Autuante: 33.541 | Local:                                                                      | Descumprir determinação constante da Advertência Ambiental nº 009/2023, deixando de apresentar comprovação da destinação ambientalmente adequada dos efluentes domésticos gerados no imóvel localizado às margens de acumulação de água, conforme exigido pela fiscalização ambiental para fins de monitoramento e mitigação de potencial dano ambiental. | Natanael Faria Campos Rodrigues<br><br>CPF: XXX.674.666-XX | 150 UFM'S                     |
|                                                                                    | Rua Vale dos Coqueiros, s/n, Bicas do Padre Miguel, Santa Luzia/MG.         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                            |                               |
|                                                                                    | Coordenadas Referência:                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                            |                               |
|                                                                                    | LAT: -19.790122<br>LONG: -43.887956                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                            |                               |
|                                                                                    | Data de constatação da infração: 14/06/2022<br><br>Hora da Infração: 09h44m | Embasamento Legal Art 3º e 5º Anexo II, Código 57. Decreto Municipal 4195/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                            |                               |

Observação: O(a) Autuado(a) poderá oferecer Defesa Administrativa escrita contra o (s) respec-

tivo (s) Auto (s) de Infração, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes, ou promover o pagamento voluntário da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, a teor do Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023. Fica desde já consignado que a Defesa Administrativa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023, sob pena de não conhecimento da mesma.

Santa Luzia/MG, 17 de agosto de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

| AUTUAÇÃO                               | INFRAÇÃO AMBIENTAL                                                                                   | AUTUADO                                            | DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA           |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Auto de Infração ambiental nº 260/2025 | Promover supressão de vegetação arbórea (aproximadamente 778,84 m² de área) no endereço da infração. | Robson Antônio da Silva<br><br>CPF: XXX.972.576-XX | PROCEDENTE                        |
|                                        | Embasamento Legal:                                                                                   |                                                    | 750 UFM'S                         |
|                                        | Art. 5º. Anexo II, Código 31 do Decreto Municipal nº 4.195/2023                                      |                                                    | (Decisão administrativa 082/2026) |

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, ou para interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no mesmo prazo, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 106/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

**Art.1º-** Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na C.I.: 283/2026 e seus anexos. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP: 18.134, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis  
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 107/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE

2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

**Art.1º-** Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na C.I.: **3678/2026-08** e seus anexos. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Alexandre José Pereira, MASP: 25.421, para proceder à apuração.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis  
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 108/2026

DECISÃO FINAL

RESUMO DOS FATOS

Trata-se do Procedimento Apuratório Preliminar, instaurado por meio da Portaria nº 073/2026. Este procedimento tem como finalidade a apuração de possíveis descumprimentos dos deveres estabelecidos na Lei Complementar 3.159/2010 e apontar possíveis autores de transgressão disciplinar, determinando ou não a abertura de Procedimentos Administrativos.

O rito processual seguido por essa Sindicância encontra-se no Decreto 3.394 de 10 de Dezembro de 2018.

Desta forma, conforme determina o art. 2º §1º do Decreto 3.394/2018 e em consonância com o entendimento e sugestão do Relatório final da apuração, **DECIDO conforme se segue:**

**Art.1º-** Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância referente à denúncia apresentada via CI **3558/2026-06** e seus anexos, oriunda da Ouvidoria Geral da Prefeitura, onde consta suposta irregularidade do agente da GCM, senhor C.L.F.B.N.J., MASP: 40.377, o referido teria em tese faltado com seus deveres funcionais, realizar abordagem veicular fora do horário de serviço e realizar notificação de trânsito no mesmo contexto, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 IncisosI, II, IV, VI, VIII, XI e XIII, também artigo 83 incisos I, V, IX, XV, XVIII, e XIX, e artigo 85 incisos XIII, XIV e XXXVIII e do mesmo servidor já qualificado e do servidor L.V.S., MASP: 40.494, suposta irregularidade ao ser preenchida notificação de trânsito por um servidor no log-in de outro, não realizando o correto registro de fato relevante comprometendo a apuração de possível falta administrativa, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, IV, V, VI e XIII, também artigo 83 incisos I, V, VIII, IX, X, XI, XII, XVII e XIX, e artigo 85 incisos XII, XVIII, XIX, LI e LX. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edson Cardoso da Silva, MASP: 18.187, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

**Art.2º** - Designar os Servidores Igor Luiz de Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Alexandre José Pereira, MASP nº 25.421, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretario e Membro da comissão respectivamente.

**Art.3º** - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

**Art.4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Pedro Henrique Souza Reis  
CORREGEDOR GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2026 – SEMAD/SEMAD-SRH

**CONVENENTES:** Município de Santa Luzia/MG e Município de Ribeirão das Neves/MG.

**OBJETO:** Convênio para cooperação entre os Municípios, mediante cessão recíproca de servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, para prestação de serviços junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios convenientes, mediante requisição do órgão cessionário e disponibilidade do órgão cedente, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

**VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**CONVÊNIO:** nº 007/2026 – SEMAD/SEMAD-SRH.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Túlio Martins Raposo – Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves/MG; Paulo Henrique Paulino e Silva – Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia, 17 Agosto de 2026.

ATO DE CESSÃO Nº 05/2026

**Dispõe sobre a cessão de servidor público efetivo do Município de Santa Luzia ao Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.308, de 03 de setembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 3.899, de 22 de outubro de 2021, bem como o **Convênio nº 007/2026 – SEMAD/SEMAD-SRH**, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves/MG e o Município de Santa Luzia/MG,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do(a) servidor(a) **WESLEY BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº **37823**, ocupante do cargo efetivo de **PEB III - Português**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Santa Luzia, para prestar serviços junto ao **Município de Ribeirão das Neves/MG**, no período de **17 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027**.

**Art. 2º** O(A) servidor(a) exercerá suas atividades junto ao **Município de Ribeirão das Neves/MG**, em órgão/unidade a ser indicado pelo órgão cessionário, observadas as atribuições compatíveis com o cargo efetivo ocupado e as disposições constantes do Convênio nº 007/2026 – SEMAD/SEMAD-SRH.

**Art. 3º** A presente cessão ocorrerá **COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS**, nos termos estabelecidos no Convênio nº 007/2026 – SEMAD/SEMAD-SRH e na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Na hipótese de responsabilidade do Município de Ribeirão das Neves pelo ônus remuneratório, caberá ao órgão cessionário observar as obrigações relativas aos descontos, recolhimentos e repasses previdenciários, tributários e demais encargos legais incidentes, na forma da legislação aplicável e do instrumento celebrado entre os Municípios.

**Art. 4º** Durante o período da cessão, o(a) servidor(a) permanecerá vinculado(a) ao Município de Santa Luzia, preservados seus direitos, vantagens e deveres estatutários, ressalvadas as disposições expressamente estabelecidas no presente Ato e no Convênio nº 007/2026 – SEMAD/SEMAD-SRH.

**Art. 5º** Durante o período de cessão, o(a) servidor(a) ficará sujeito(a) às normas internas, regulamentos administrativos, orientações funcionais e jornada de trabalho estabelecidos pelo órgão cessionário, observadas as disposições legais aplicáveis e a compatibilidade com o cargo efetivo ocupado.

**Art. 6º** O Município de Ribeirão das Neves deverá comunicar ao Município de Santa Luzia as informações funcionais relativas à frequência, afastamentos e demais ocorrências funcionais do(a) servidor(a), na forma estabelecida no Convênio nº 007/2026 – SEMAD/SEMAD-SRH.

**Art. 7º** A cessão poderá ser interrompida ou encerrada nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 4.308/2021, no Decreto nº 3.899/2021 e no Convênio nº 007/2026 – SEMAD/SEMAD-SRH, observadas as condições e os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos.

**Art. 8º** Encerrado o período da cessão, o(a) servidor(a) deverá se reapresentar ao Município de Santa Luzia, para regularização de sua situação funcional e retorno ao órgão de origem, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 9º** O(A) servidor(a) somente poderá se apresentar ao Município de Ribeirão das Neves após a publicação deste Ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia, nos termos da Lei Municipal nº 4.308/2021 e do Decreto nº 3.899/2021.

**Art. 10.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **17 de agosto de 2026**.

Santa Luzia, 17 de Agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
Prefeito do Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 26.908, 17 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Julimar Falconiere Franca;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Vigilância e Prestação de Contas; Julimar Falconiere Franca;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.909, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERV EDUCACIONAL; ADESOELIA LIMA COSTA, matrícula nº 35543.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.910, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; ANA CLAUDIA ALVES OURIVIO, matrícula nº 35909.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.911, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; ANGELITA SIMONE DE OLIVEIRA, matrícula nº 36473.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 26 de março de 2026.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.912, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; ANTONIO VINICIUS CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 36170.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.913, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; ARIADNA GEORGINA FARIA DA SILVA, matrícula nº 36173.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

### PORTARIA Nº 26.914, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR PEDAGOGICO; BETANIA GARCIA PINTO ROCHA, matrícula nº 34911.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

### PORTARIA Nº 26.915, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; BRUNA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 35918.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de junho de 2025.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

### PORTARIA Nº 26.916, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após apro-

vação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; CINTIA APARECIDA PEREIRA LIMA SOUZA, matrícula nº 35089.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

### PORTARIA Nº 26.917, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; CLAITE SOARES FERREIRA LEAO, matrícula nº 35834.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de julho de 2025.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

### PORTARIA Nº 26.918, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B III- CIENCIAS; CLESIO JOSE SOBRINHO, matrícula nº 36181.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de março de 2026.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.919, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; DAIANA GUIMARAES SOARES DA SILVA, matrícula nº 35701.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.920, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; DAIANA KELLY DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 36177.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.921, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B III- ENS.RELIGIOSO; DANIEL MARTINS, matrícula nº 37633.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.922, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B III- EDUC.FISICA; DEBORA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 34567.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.923, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; ELAINE GONCALVES DOS SANTOS,

matrícula nº 36216.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de março de 2026.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.924, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; ELIENAI ANDRADE SOUZA, matrícula nº 35867.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de julho de 2025.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.925, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; FABIA VIVIANE MENDES SILVA, matrícula nº 36174.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.926, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; GILDA CORREA DE FARIA SUDANO, matrícula nº 34976.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.927, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; HELAINE CARVALHO SANTOS, matrícula nº 35911.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2025.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.928, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

## RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; ISABELLA MAYLA MOREIRA FORMAGGINI, matrícula nº 34978.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.929, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

## RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; IZABELLA DE ALMEIDA PIMENTA MAG BARBALHO, matrícula nº 35851.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de junho de 2025.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.930, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

## RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; JANAINA TEOTONIO PEREIRA, matrícula nº 35469.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.931, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

## RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; JEANNE GONCALVES DE MENDONCA, matrícula nº 35502.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.932, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

## RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; JENIFFER CRISTINE FIRMINO DOS REIS, matrícula nº 34981.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.933, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;



RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B III- MATEMATICA; JHON ANDERSON SANTOS DAMACENO, matrícula nº 36157.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de março de 2026.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.934, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; JOSIANE DE ASSUNCAO MARCELOS, matrícula nº 34982.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.935, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; JOSIANE MARTINS SOARES DE MOURA, matrícula nº 35109.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.936, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERV EDUCACIONAL; JULIANA MAYAN VIANA ALVES, matrícula nº 37586.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.937, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; KARINA LEMOS DE FARIA NOGUEIRA, matrícula nº 35113.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.938, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;



RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; KAROLINE CAMPOS LIMA MIRANDA, matrícula nº 34612.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.939, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B III- CIENCIAS; LEONARDO VAZ DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 35897.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de maio de 2026.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.940, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; LILIAN GRAZIELLA DE SOUZA DIAS, matrícula nº 35121.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.941, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; LUCIANA MENDES, matrícula nº 35506.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.942, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; LUCIANE PARREIRAS CARDOSO, matrícula nº 35493.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.943, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B III- GEOGRAFIA; MARIANA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 34568.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2023.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 26.944, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR PEDAGOGICO; MARIANA MACHADO CUNHA, matrícula nº 34920.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 26.945, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; MARTA ELIANE GOUVEA JACINTO, matrícula nº 35001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 26.946, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; MATEUS MOREIRA DE SOUSA, matrícula nº 35131.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 26.947, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; MATHEUS PIMENTA DA SILVA, matrícula nº 35002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 26.948, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; MICHELLE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 35913.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2025.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.949, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERV EDUCACIONAL; NADILA MAIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 35550.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.950, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR PEDAGOGICO; NATACHA ALVES REIS, matrícula nº 35539.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.951, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; NAYARA ALVES DO ESPIRITO SANTO FERREIRA, matrícula nº 35134.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.952, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR PEDAGOGICO; NILDA DA SILVA HOMEM, matrícula nº 37610.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.953, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;



## RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; PABLO HENRIQUE SIMOES BARBOSA, matrícula nº 35007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.954, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

## RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; PATRICIA GUILHERMINA DIAS ROSA, matrícula nº 35140.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.955, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

## RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B III- EDUC.FISICA; PEDRO PAULO DE MATOS LAGE, matrícula nº 34937.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.956, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

## RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; PHILLIPE HENRIQUE CESARIO, matrícula nº 35009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.957, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

## RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; RAFAELA FELIX MEIRA, matrícula nº 35144.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de março de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## PORTARIA Nº 26.958, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR PEDAGOGICO; RAFAELA LACERDA GOMES, matrícula nº 35532.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de março de 2025.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.959, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; RAQUEL ROCHA BARBOSA, matrícula nº 35010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.960, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B III- PORTUGUES; REBECA RIBEIRO CAMPOS TEIXEIRA, matrícula nº 35515.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.961, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR PEDAGOGICO; RONALDO LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 34924.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.962, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; SILVIA DA CONCEICAO COELHO FERNANDES, matrícula nº 35016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.963, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; SIMONE TANIA ARAUJO MENDES SAR-MENTO, matrícula nº 35916.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de maio de 2025.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.964, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprova-ção no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; THAIS LOURENCO DE SOUZA MENDES, matrícula nº 35497.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.965, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após apro-vação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; THAIS LOURRANY DA SILVA RODRI-GUES, matrícula nº 35018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

AVISO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90054/2026 Edital 032/2026 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE, conforme Plano de Trabalho nº 002724/2025, a ser implantada na Rua Anísio Augusto, próximo ao nº 45, Bairro Cristina C, no município de Santa Luzia/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários. A Comissão de Contratação informa que foram apresentados **tempestivamente**, pedidos de **escla-recimento e impugnação ao Edital pela empresa FATOR CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.369.385/0001-70**. Registra-se que o certame, cuja sessão estava prevista para **19 de agosto de 2026**, encontra-se **suspenso por decisão da Administração**, sem prejuízo da análise e resposta aos questionamentos e à impugnação apresentados. Após a conclusão da análise técnica, os pedidos serão devidamente respondidos e, caso sejam necessárias correções ou adequações nos documentos do certame, serão adotadas as providências cabíveis, com a devida publicidade e rea-bertura dos prazos, quando aplicável. Os pedidos e os demais atos relacionados ao certame serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 075/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA.** Objeto: Contratação de equipe de ar-bitragem especializada para as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Santa Luzia em 2026 que serão realizadas na cidade de Santa Luzia/MG nos termos do Termo de Referência. Data e horário de abertura da sessão em 21/08/2026 às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Dispensa Eletrônica no Portal Compras.gov.br: 985155-60/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para co-nhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 14/08/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-062/2026

| Julgamento | Nº Recurso       | Nº AIT     | Placa    | Resultado  |
|------------|------------------|------------|----------|------------|
| 14/08/2026 | 5155020250003231 | AG08630424 | HLJ2327  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250003229 | AG08631834 | OQR6F86  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250003230 | AG08634280 | OQR6F86  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913111 | AG08631645 | OWX5B50  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913112 | AG08630270 | OWX5B50  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250003223 | AG08643228 | HDH0112  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913096 | AG08629789 | HGJ8J40  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913097 | AG08629876 | HGJ8J40  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913098 | AG08630044 | HGJ8J40  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250003224 | AG08631166 | PVL4G62  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913108 | AG08631691 | RUC3G41  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913077 | AG08637908 | RUE2B94  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913078 | AG08637642 | RUE2B94  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913079 | AG08632567 | RUE2B94  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913080 | AG08626922 | RTK9B71  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913099 | AG08625943 | RTK9B71  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250003228 | AG08646392 | HEN9318  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250003225 | AG08630669 | QQT0267  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913087 | AG08630406 | SY Y2G61 | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250003227 | AG09660491 | SIO4E56  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250003226 | AG08632535 | RNX9E29  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250003218 | AG08634017 | HMZ0466  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250003222 | AG09663335 | PZK3949  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913088 | AG08640900 | BOO4F20  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250003220 | AG08650266 | RUI6G43  | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250003221 | AG08650268 | RUI6G43  | Indeferido |



|            |                  |            |         |            |
|------------|------------------|------------|---------|------------|
| 14/08/2026 | 5155020250913110 | AG08632211 | HEN1734 | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913113 | AG08630422 | PWS8J22 | Indeferido |
| 14/08/2026 | 5155020250913109 | AG08628903 | TCF8J92 | Indeferido |

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 14 de Agosto de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA  
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

GABINETE

DECRETO Nº 4.781, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 4.672, de 08 de janeiro de 2026, que “Dispõe sobre a nomeação e recondução dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Santa Luzia, para o biênio 2025/2027”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 1º do Regimento Interno da Junta Administrativa dos Recursos de Infração - JARI do Município de Santa Luzia, aprovado por meio do Decreto nº 3.110, de 08 de abril de 2016, a JARI é um órgão colegiado componente do Sistema Nacional de Trânsito com poderes e atribuições previstos na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO que o caput do art. 2º do Regimento Interno da JARI dispõe que a JARI será composta por 12 (doze) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 25.1.000001136-3,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “c” do inciso II do caput do art. 1º do Decreto nº 4.672, de 08 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....  
II - .....  
.....  
c) Anna Carolina Maia Sayao, matrícula nº 35.679, titular; e  
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA